

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

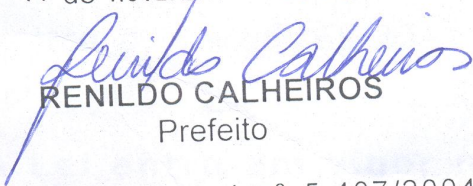
LEI Nº 5747 /2011.

“Altera o caput do art. 3º, revoga os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.407/2004 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 11 de NOVEMBRO de 2011.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

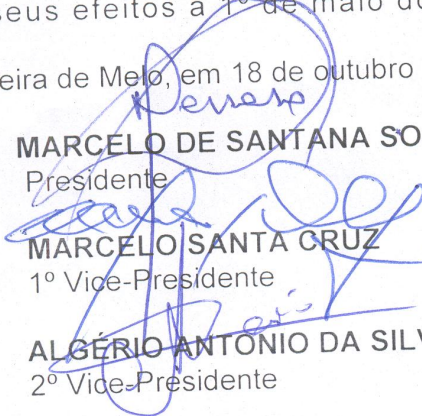
Art. 1º. O **caput** do art. 3º da Lei nº 5.407/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - A Gratificação de que trata o art. 1º desta Lei (G-VISA) será atribuída a, no máximo 48 (quarenta e oito) servidores lotados e em efetivo exercício no Departamento de Fiscalização da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde”.

Art. 2º. Ficam expressamente revogados o art. 4º e seu parágrafo único e o art. 5º da Lei nº 5.407/2004.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 18 de outubro de 2011.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA
2º Vice-Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO
1º Secretário

JONAS RIBEIRO
2º Secretário

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 / 2011, ao Projeto de Lei nº 65/2011, da autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Altera o caput do art. 3º, revoga os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.407/2004, e dá outras providências"**.

O art. 3º do Projeto de Lei nº 65/2011, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio do corrente ano".

Gabinete do Vereador Ulisses dos Santos Luna, em 13 de outubro de 2011.

Ulisses Luna – Ula
Vereador